

Belo Horizonte, 20 de abril de 2021

Ofício: GP/087/2021

Ilmo. Sr.

José Roberto Tadros

Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC

Ref.: Atualização – Simples Nacional - faturamento

Senhor Presidente,

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – FECOMÉRCIO MG, encontra-se acompanhando os desdobramentos da pandemia que está dando causa a imensuráveis prejuízos a todo o setor terciário do Estado de Minas Gerais.

Conforme é ressaltado, atualmente não há nenhuma medida vigente que possa amenizar esta imensurável dificuldade que as empresas estão vivenciando, tendo em vista que, por exemplo, encerrou no ano passado, o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm).

A situação das empresas, especialmente das micros e pequenas, neste contexto, está cada dia pior, sempre na busca por alternativas para sobreviver. Neste contexto, conforme é ressaltado, desde outubro de 2016, com o advento da LC 155/2016, o limite de faturamento para que as empresas possam aderir ao regime tributário denominado Simples Nacional, é de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), no que tange os tributos federais. Sendo que, no que diz respeito ao ICMS e ao ISS, o limite é de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Denota-se que já se passou quase 5 (cinco) anos, período no qual, só de inflação, temos um percentual acumulado de 19,71%, levando em consideração o IPCA. Utilizando como base a inflação, o limite de faturamento do Simples Nacional, deveria estar no importe R\$5.745.881,87 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). Sendo certo que, com relação ao ICMS e ao ISS, o valor deveria ser R\$4.309.411,40 (quatro milhões

trezentos e nove mil quatrocentos e onze reais e quarenta centavos). Dados que comprovam a defasagem dos limites atuais do Simples Nacional.

No atual contexto, que estamos a vivenciar uma crise sem precedentes, atualizar os limites de faturamento do Simples Nacional, que já está defasado há quase cinco anos, é uma medida que pode ajudar as empresas, especialmente as que foram obrigadas a sair do Simples Nacional.

Desta feita, diante da relevância do tema, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Minas Gerais, solicita a esta Douta Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo-CNC, apoio para apurar a viabilidade de realizar ações junto ao Congresso Nacional e com o Governo Federal, para atualizar os limites de faturamento previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Sem mais para o momento, manifestamos nossa sincera estima e distinta consideração.

Cordialmente,



MARIA LUIZA MAIA OLIVEIRA
Presidente Interina